

## EDITAL Nº 010/2026

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2026

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE UM SERVENTE, POR PRAZO DETERMINADO.

O **MUNICÍPIO DE JACUIZINHO, Estado do Rio Grande do Sul**, através de seu Prefeito Municipal, **Diniz José Fernandes**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, objetivando a contratação de **UM (1) SERVENTE**, por prazo determinado, para desempenhar as funções junto a Serviço Público Municipal, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido através da Lei Municipal Nº 1.518/2026, de 20 de março de 2026, com fulcro no Art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores do Município, **TORNA PÚBLICO** a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Municipal Nº 023/2011, com suas alterações.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** Compreende-se como Processo Seletivo Simplificado: a inscrição, a classificação, e a contratação para o exercício temporário das atribuições do cargo;

**1.2.** O Processo Seletivo Simplificado será realizado por intermédio de Comissão designada pela Portaria Nº 093/2022, alterada pelas Portarias Nrs. 122/2022 e 335/2022;

**1.3.** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “*caput*”, da Constituição Federal.

**1.4.** O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a contratação temporária pelo prazo de até doze (12) meses, podendo ser prorrogada pelo prazo previsto na legislação municipal que dispõe sobre a matéria, de **um (1) Servente**, com carga horária de quarenta (40) horas semanais e vencimento básico mensal de R\$. 1.378,18 (hum mil, trezentos e setenta e oito reais e dezoito centavos), cujo valor será reajustado toda vez que houver reajuste para os Servidores da Municipalidade, nos mesmos índices e nas mesmas datas, objetivando suprir necessidade emergencial junto ao Serviço Público Municipal, com as atribuições descritas no Anexo I deste Edital;

**1.4.1.** A contratação temporária do Servente, objeto do presente Edital, poderá ser extinta a qualquer tempo, na hipótese de extinção dos motivos que deram origem a mesma, previstos no Art. 3º da Lei Municipal Nº 1518/2026, da mesma forma, qualquer das partes contratantes, poderá, à qualquer tempo, rescindir a contratação, desde que comunique a outra, com antecedência mínima de quinze (15) dias;

**1.4.2.** A contratação decorrente do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado, os direitos e deveres previstos na Lei Municipal que Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores do Município, e o sistema previdenciário será o do Regime Geral de Previdência;

**1.5.** O número de vagas do presente Processo Seletivo Simplificado será de **uma (1) vaga** para o cargo temporário de **Servente**;

**1.6.** O edital de abertura do presente Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no Quadro Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Jacuizinho/RS e no site da Municipalidade, no mínimo três (3) dias antes do encerramento das inscrições;

**1.6.1.** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Quadro Mural Oficial da Municipalidade;

**1.7.** Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no Art. 4º, do Decreto Municipal Nº 023/2011, de 21 de junho de 2011, com suas alterações.

**1.8.** O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá na aplicação de prova prática de caráter classificatório e eliminatório, aplicada pela Comissão responsável por este Processo Seletivo, a qual poderá contar com a colaboração de servidor especializado ou de terceiros contratados para este fim.

**1.8.1.** As reuniões e deliberações das Comissões serão objeto de registro em atas.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

**2.1.** As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas **nos dias 08, 11 e 12 de maio de 2026, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas**, junto a Secretaria Municipal de Administração, localizada no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Eloi Tatim da Silva, Nº 407, na cidade de Jacuizinho/RS;

**2.2.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

**2.3.** Só será permitida uma inscrição por candidato;

**2.4.** As inscrições serão requeridas em Ficha de Inscrição própria, constante do Anexo II deste Edital, que deverá ser preenchida com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados solicitados;

**2.5.** O preenchimento da Ficha de Inscrição de forma ilegível implicará a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado;

**2.6.** Ao preencher a Ficha de Inscrição, o candidato deverá verificar os requisitos, sendo vedada qualquer alteração;

**2.7.** É vedada a inscrição condicional ou por correspondência; contudo será permitida inscrição por procuração, mediante a apresentação do respectivo mandato procuratório, com firma do outorgante devidamente reconhecida por Tabelião, acompanhado de cópia de documento oficial de identidade do procurador, autenticada em Cartório;

**2.8.** Não serão aceitas inscrições e/ou entrega de documentos fora do prazo estabelecido;

**2.9.** As inscrições serão gratuitas.

**2.10.** São requisitos para Inscrição:

- a)** ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b)** ter, no mínimo dezoito (18) anos de idade completo, quando da contratação;
- c)** não ter contrato de trabalho anterior com o Município rescindido por justa causa;
- d)** ser alfabetizado – saber ler e escrever, quando da contratação.

**2.11.** No ato da Inscrição, o Candidato deverá apresentar obrigatoriamente Carteira de Identidade ou Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS), ou ainda, Carteira de Identidade Profissional; comprovante de inscrição no CPF; com fotocópia dos mesmos, não sendo aceito protocolo ou similar;

**2.12.** É de inteira obrigação e responsabilidade do Candidato acompanhar todos os atos, editais, comunicados referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados e publicados mediante afixação no Quadro Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Jacuizinho/RS.

### **3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**3.1.** Encerrado o prazo fixado pelo Item 2.1 deste Edital, a Comissão publicará no Quadro Mural Oficial da Prefeitura Municipal, no prazo de um (1) dia, Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas;

**3.2.** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas, poderão interpor recurso escrito perante a Comissão, no prazo de um (1) dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação;

**3.3.** No prazo de um (1) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do Candidato passará a constar nos rol de inscrições homologadas;

**3.4.** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um (1) dia, cuja decisão deverá ser motivada;

**3.5.** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do Item 3.1, no prazo de um (1) dia, após a decisão dos recursos;

**3.6.** Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente convocados para a realização das provas definidas no presente Edital.

#### **4. DAS PROVAS PRÁTICAS**

**4.1** A prova prática será realizada na área de conhecimento em que irá atuar o contratado, a fim de comprovar seu domínio sobre as tarefas determinadas pela Comissão, tendo caráter eliminatório e classificatório.

**4.2** A prova prática será realizada **no dia 20 de maio de 2026**, em uma das salas da **Escola Municipal de Ensino Fundamental “Leonel de Moura Brizola”**, localizada na Rua Nelsindo Muratt, s/n, na cidade de Jacuizinho/RS, com **início às 14,00 horas e término às 16,30 horas**;

**4.3** Os candidatos deverão estar no local acima determinado, com antecedência mínima de quinze (15) minutos, munidos de Documento de Identificação Oficial com foto e do comprovante da inscrição;

**4.4** Será permitido acesso aos locais de prova somente para os candidatos que forem efetuar a prova, ficando expressamente proibido o ingresso de familiares, pessoas estranhas e/ou curiosos;

**4.5** A prova deve ser realizada uma única vez, não sendo concedidas novas tentativas ou novas “chances”;

**4.6** As provas práticas serão aplicadas e avaliadas pelos membros da Comissão Examinadora a ser designada por Portaria;

**4.7** As provas práticas e os respectivos critérios de avaliação seguirão a sistemática constante do Anexo III deste Edital;

**4.8** Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:

**a)** apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização da prova ou com os outros candidatos;

**b)** durante a realização de qualquer prova, for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;

**c)** durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, walkman,

agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

**d)** retirar-se do recinto da prova durante sua realização sem a devida autorização ou que não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada;

**e)** não apresentar a documentação exigida;

**4.9** Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.

**4.10** No dia seguinte à realização da prova, será publicada, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, lista contendo a relação nominal dos classificados com a ordem de classificação, considerando-se primeiro colocado o que atingir maior pontuação e assim sucessivamente, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

**4.11** Somente serão aprovados e classificados os candidatos que tiverem alcançado na Prova Prática, no **mínimo, 50% (cinquenta por cento) da pontuação total**, sendo os demais considerados reprovados e excluídos do certame.

## **5. DOS RECURSOS**

**5.1.** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um (1) dia;

**5.2.** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;

**5.3.** Será possibilitada vista da planilha de avaliação na presença da Comissão, permitindo-se anotações;

**5.4.** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados;

**5.5.** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um (1) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

## **6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**6.1.** Verificando-se a ocorrência de empate em relação as notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, o candidato que apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta (60) anos;

**6.2.** Sorteio em ato público;

**6.2.1.** O Sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, com a convocação dos Candidatos interessados através de telefone, correio eletrônico, publicação no Quadro Mural Oficial da Prefeitura Municipal, ou qualquer outro meio que possibilite a ciência do interessado;

**6.3.** A aplicação do critério de desempate será efetivada após análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## **7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**7.1.** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um (1) dia;

**7.2.** Somente serão aprovados e classificados os candidatos que tiverem alcançado na Prova Prática, no **mínimo, 50% (cinquenta por cento) da pontuação total**, sendo os demais considerados reprovados e excluídos do certame.

**7.3.** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## **8. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**8.1.** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito Municipal, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de dois (2) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração Municipal, comprovar o atendimento das seguintes condições:

- a)** ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b)** encontrar-se em pleno exercício dos direitos civis e políticos;
- c)** ter, no mínimo dezoito (18) anos de idade completo;
- d)** estar quite com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino);
- e)** estar quite com as obrigações eleitorais;
- f)** não ter contrato de trabalho anterior com o Município rescindido por justa causa;
- g)** não estar respondendo sindicância junto ao Município;
- h)** cópia dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS/PASEP;
- i)** declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas;
- j)** atestado médico/psicológico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física, mental e psicológica;
- k)** duas fotos 3x4 recente;

l) apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;

m) ser alfabetizado – saber ler e escreve.

**8.2.** A convocação do primeiro candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, meio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado;

**8.3.** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação e previstas no **Item 8.1**, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem de classificação;

**8.4.** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois (2) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período;

**8.5.** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final;

**9.2.** O presente Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório:

**9.3.** O candidato classificado deverá manter atualizado o seu endereço;

**9.4.** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente neste Edital, conforme dispuser a legislação local;

**9.5.** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

**Jacuizinho/RS**, 06 de maio de 2026.

**DINIZ JOSÉ FERNANDES**  
Prefeito Municipal